



## COFAMSTPD

CONFEDERAÇÃO DAS FEDERAÇÕES E DAS ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES  
DAS LOCALIDADES DE S.TOMÉ E PRÍNCIPE E DIÁSPORA

Email: [cofamstpd@hotmail.com](mailto:cofamstpd@hotmail.com)-Site:[www.cofamstpd.st](http://www.cofamstpd.st)

Tlm+(239) 9802473/9897002

Av. Marginal 12 de Julho - S.Tomé

---

**Assunto:**  
**Organização do Estado**  
**Santomense “civis santomense em**  
**bloco”, 2020**

**Exmº. Senhor**  
**Primeiro-Ministro e**  
**Chefe do Governo**  
**São Tomé**

**Excelência!**

Presidente da República garante do normal funcionamento da constituição e das leis, ***deve ser primeiro “outorgante”*** da Confederação das Federações e das Associações dos Moradores das Localidades de São Tomé e Príncipe e Diáspora, denominada por COFAMSTPD.

Confederação dos Cidadãos, Confederação Internacional, **Autoridade do Estado** “civis em bloco”, de harmonia com a lei universal das Nações Unidas localizada no **artigo 57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, ***domínio do poder das constituições e das leis universais.***

***Erro de administração e cometido pelas Nações Unidas na interpretação errada da supracitada lei universal de justiça social.***

Secretário-Geral das Nações Unidas *deverá* responder de imediato Estado Santomense “civis santomense em bloco” no foco desta iniciativa de carácter internacional por **erro** de administração e cometido, com **lacuna**, entre líderes mundiais à saber:

*1º Líder da Confederação dos Cidadãos, Confederação Internacional, Autoridade do Estado “civis em bloco”, cidadão santomense.*

*2º Líder do Sistema das Nações Unidas, cidadão português.*

**Líderes mundiais deverão responder por erro de administração e cometido pelas Nações Unidas visando corrigir de imediato conforme justiça social.**

**Deverão responder a demanda de cada cidadão e morador da terra nos seus legítimos *direitos* e dos *deveres* fundamentais em simultâneo a cumprir para com Estado “civis em bloco” conforme a *pirâmide universal* que orienta às nações no foco da iniciativa do Estado Santomense, **dentro de um e único objetivo**, interesses do Estado “civis em bloco” acima de partido, governação do país, **Parlamento Civil que justifica cidadãos em bloco dos seus países de origem “unidos”, um só Povo, uma só Nação** conforme justiça social.**

**Neste contexto, Estado Santomense “civis santomense em bloco”, Governo em funções no foco desta iniciativa de carácter internacional juntos das Nações Unidas através da representante e residente, dentro de prioridade das prioridades e das ações do Governo para o ano em curso deverão cumprir com a obrigação levando cidadãos santomense em bloco à urna, civilmente, de harmonia com à supracitada lei universal das Nações Unidas, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.**

**Última** decisão do Estado Santomense “civis santomense em bloco” no foco desta iniciativa de carácter internacional através da **Confederação dos Cidadãos, o mais alto órgão do poder civil ao nível internacional**, deverá **unificar dois blocos** dos órgãos do poder, **por um e único bloco** dos órgãos do poder, **civilmente, atingir à meta da verdadeira união através da ciência** que São Tomé e Príncipe precisa, Mundo em geral muito precisa, **eixo fundamental** no processo de desenvolvimento **sustentado** durável, melhorias das condições de vida com a dignidade para **cada** cidadão e morador da terra, garantia para as futuras gerações dentro de justiça social, com a **sustentabilidade** da força do poder da lei universal das Nações Unidas localizada no **artigo 57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

## **Referidos blocos dos órgãos do poder, nomeadamente:**

*1º Bloco dos órgãos do poder civil.*

*2º Bloco dos órgãos do poder Político e Multipartidário.*

### **Seguinte teor:**

“Todos cidadãos têm direito de tomar parte na vida política do país, na direção dos assuntos do país, diretamente ou por intermédio dos representantes livremente eleitos”.

### **Interpretação:**

“Cada cidadão deve ter a sua opção política dentro do Estado com partido político na democracia”.

### **Interpretação errónea defende partido acima do Estado “civis em bloco” com injustiça.**

Cidadão **se** não ingressar dentro de partido, incluso partido no poder, não poderá ocupar cargos do Estado seja do *Secretário-Geral das Nações Unidas, Presidente da República, Assembleia Nacional, Governo, Supremo Tribunal de Justiça, Tribunal Civil Internacional, Tribunal Constitucional, Tribunal de Contas*, cidadão não poderá ocupar outros cargos do Estado dentro de administração central do Estado, dentre outros.

### **Resultado esperado:**

Exclusão social principalmente na administração central do Estado, atos de corrupção, invasão nas instituições do Estado “civis em bloco”, guerra, instabilidade política governativa, injustiça salarial, desemprego, **fome e miséria** “cidadão mesmo com atividade laboral”, desnutrição, governação de partido com poder acima do Estado “civis em bloco”, **usurpação do poder, abuso do poder e injustiça.**

***Processo, organização do Estado Santomense “civis santomense em bloco”, dois mil e vinte, “linhas mestras e orientadoras” conforme lei civil 0001/2019.***

**G**overno em funções no foco desta iniciativa de carácter internacional juntos da representante e residente para o ano em curso deverão cumprir escrupulosamente com a obrigação dentro das normas internacionais a fim de dar início aos trabalhos com todo um processo de “inscrição individual” de cada cidadão santomense dentro e fora do país bem como cidadãos estrangeiros residentes, na Confederação dos Cidadãos, Confederação Internacional, Autoridade do Estado “civis em bloco” na força do poder da lei universal das Nações Unidas localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, dentro de um e único objetivo, interesses do Estado acima de partido, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

**C**obrança de quota é obrigatório para cada cidadão e morador da terra ao cofre do Estado “cidadãos em bloco” de harmonia com a lei civil da Confederação dos Cidadãos, Confederação Internacional, localizada no artigo 48º alínea a), e publicada no diário da república nº 03 de 26 de Janeiro de 2012, com a sustentabilidade da força do poder da lei universal das Nações Unidas localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

**C**idadão com desobediência à supracitada lei universal das Nações Unidas não poderá ocupar cargos do Estado seja do Secretário-Geral das Nações Unidas, Presidente da República, Assembleia Nacional, Governo, Supremo Tribunal de Justiça, Tribunal Civil Internacional, Tribunal Constitucional, Tribunal de Contas, cidadão não poderá ocupar outros cargos do Estado dentro de administração central do Estado, dentre outros.

**C**idadão não poderá ocupar cargos do Estado nas estruturas de base do Estado, moradores locais, mais concretamente Associação dos Moradores das Localidades e, em todo universo.

A fórmula dos projetos concretos e definidos nos interesses do Estado “civis em bloco” acima de partido deverá ser introduzida dentro do programa mundial do sistema das Nações Unidas conforme a pirâmide universal que orienta às nações no foco da iniciativa do Estado Santomense de modo a **saciar** os **anseios** dos cidadãos do mundo em geral, sobretudo para a camada mais **desfavorecidas** das populações que sofrem com injustiça.

***Todos por um e um por todos “união”.***

***“Bem-aventurado os mansos e humildes de coração”.***

***Caso de desobediência do Governo em serviço de todo Estado “cidadãos em bloco” deverá ser punido imediatamente com as normas e leis de punição em vigor por desacato à autoridade.***

***“Pôvô ê, bamo nón tudaxi lumá ké pá cada ninguê tomá quaxi cu toké ô!”.***

***“Dependêcha sé de nón de 12 de Julho de 1975 pén dá bá uê, selá nón tudaxi mina de téla zuntá mó de fesso de bassola, sê ójo, só ê cán dá bá uê”.***

***“Chi ê ná sá de móda sé fá, nón pô bilá canfini, ê na ká dá nada xi fá”.***

Cidadãos em bloco organizados e legitimados na **urna** serão capazes de quebrar as barreiras que impedem o Estado no seu **desenvolvimento sustentado durável**, melhorias das condições de vida de **cada** cidadão.

***Publique-se e entra imediatamente em vigor.***

Sem outro assunto de momento apresentamos à vossa excelência os mais respeitosos cumprimentos.

COFAMSTPD, feito em São Tomé, aos x dias do mês de Fevereiro do ano 2020.

Presidente da Confederação dos Cidadãos

Ermindo Nazaré Penhor

## ***Cópias***

*1º Representante do Sistema das Nações Unidas.*

*2º Presidente da República.*

*3º Assembleia Nacional.*

*4º Supremo Tribunal de Justiça.*

*5º Tribunal Constitucional.*

*6º Tribunal de Contas.*

*7º Procuradoria-Geral da República.*

*8º Ministra de Justiça e dos Direitos Humanos.*

*9º Ministro de Defesa e Ordem Interna.*

*10º Chefe do Estado Maior das Forças Armadas.*

*11º Comando Geral da Polícia Nacional.*

*12º Directora Geral da Polícia Judiciária.*

*13º Ordem dos Advogados.*

*14º Associação dos Advogados.*

*15º Advogado da COFAMSTPD.*

*16º Representantes das Confissões Religiosas.*

*17º Partidos Políticos com e sem assento Parlamentar.*

*18º Presidente do Governo Regional.*

*19º Presidente da Comissão Eleitoral Nacional.*

*20º Representante das Câmaras Distritais.*

*21º Parceiros de desenvolvimento.*